



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2023**

Processo Administrativo nº: 82/2023

O Município Maragogi, com sede na Praça Guedes Miranda, 30, Centro, CEP: 57.955-000, Maragogi/AL, torna público para conhecimento **dos interessados qualificados ou não como microempresa, micro empreendedor individual, empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 155/2016),** na forma da legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **menor preço POR ITEM**, **destinado a todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 26 de abril de 2023.

HORÁRIO: 09h30 horas (horário local)

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Guedes Miranda, 30, Centro, CEP: 57.955-000, Maragogi/AL.

1.2 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.3 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.4 Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## 2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1 **Sistema de Registro de Preços – SRP** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais;
- 2.2 **Ata de Registro de Preços** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;
- 2.3 **Órgão Gerenciador** – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 2.4 Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**.
- 2.5 **Órgão Participante** – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;
- 2.6 **Órgão Não Participante** – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, sem se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

## 3. DO OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, mediante sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento das demandas das secretarias Município de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**.
- 4.1.1 O órgão participante serão **TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive os inseridos no Decreto Federal nº 8.539 de 2015.

6.1.1 O item 01 é de participação ampla e o item 1.1 corresponde à cota de 25% para participação exclusiva e microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI, e sociedades cooperativas enquadradas no art. 64 da Lei nº 11.488, de 2007, sem prejuízo da sua participação na quota principal.

6.1.2 Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5 Que estejam reunidas em consórcio.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

7.1.1 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**”.

7.2 Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

7.2.1 Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

7.2.2 Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

7.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

7.4 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

7.5 O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.6 Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

7.6.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

7.6.2 Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

7.6.3 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.6.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## 8. DA ABERTUR DA SESSÃO PÚBLICA E DO REEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 10/2020, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**".

8.1.1 A Administração não se responsabilizará por envelopes de "**Proposta de Preço**" e "**Documentação de Habilitação**" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2 Os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

**8.2.1 ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/ALCOMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº XX/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/20202  
DIA 30/03/2022 ÀS 10h00min HORAS (HORÁRIO LOCAL)  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, mediante sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento das demandas das secretarias Município de Maragogi/AL.  
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAZ, E-MAIL)

**8.2.2 ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/ALCOMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº XXX/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/20202  
DIA 30/03/2022 ÀS 10h00min HORAS (HORÁRIO LOCAL)  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, mediante sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento das demandas das secretarias Município de Maragogi/AL.  
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAZ, E-MAIL)

8.3 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8.4 O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 8.2.

8.5 Entregues os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentos de Habilitação**", estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

8.6 Os documentos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante. Os documentos exigidos para a Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(exceto fax), e ficarão sob os cuidados da Comissão de Licitação. As cópias devem ser autenticadas por Tabelião ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.1.1 As propostas comerciais deverão conter nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, informe da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

9.1.2 A proposta de preços deverá conter os preços unitários e totais do respectivo item, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso para os valores totais do respectivo item.

9.1.2.1 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

9.2 A proposta de preços do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, será considerada completa, nela incluídas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

9.2.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3 A especificação clara e detalhada do serviço, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, deverá ser compatível com os Anexos do presente edital.

9.4 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

9.5.1 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

9.6 O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.6.1 Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

9.6.2 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.7 O prazo de fornecimento do objeto licitado será o estabelecido no Termo de Referência, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA.

9.7.1 Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de fornecimento do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

9.7.2 A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **10. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

10.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

10.2 O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

10.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

#### **11. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

11.2 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



11.2.1 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

11.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.3.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.3.2 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.

13.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

13.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio e-mail, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo e-mail, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.4.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definido o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7 O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.7.2 A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.8 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

#### 14. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

14.1 Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “**Documentos de Habilitação**”.

14.2 Os documentos de habilitação arrolados no item 14. deste Edital, contados no envelope “**Documentos de Habilitação**”, deverão:

14.2.1 Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

14.2.2 Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

14.2.3 Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

14.2.4 Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

14.2.4.1 As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



14.3 No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

14.3.1 Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.

14.4 Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.

14.5 A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 14. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

14.6 Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

14.7 Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 12 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

## **15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

15.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas ([www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al](http://www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al));

15.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3 O Pregoeiro, então, poderá consultar através dos sítios oficiais emissores de certidões (regularidade fiscal e trabalhista) para verificar a autenticidade dos encaminhados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



15.3.1 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.4 Os licitantes deverão apresentar a documentação seguinte:

15.4.1 Habilitação jurídica:

15.4.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

15.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.4.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

15.4.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.4.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5.1 Regularidade fiscal e trabalhista:

15.5.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

15.5.4 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.5.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

15.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.6 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.6.1 Qualificação Econômico-financeira:

15.6.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.6.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.6.4 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.6.5 O licitante deverá comprovar que possui capital integralizado mínimo equivalente a 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.

15.6.6 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

15.6.7 Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; de acordo com o inciso II e o § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

15.6.8 Para os itens lotes 1 – 1.1 – 2. 3. 4. – ÁGUA MINERAL a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação, laudo que comprove que a água mineral fornecida está dentro dos moldes estabelecidos na RDC nº 275/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que normatiza os parâmetros de qualidade da água mineral envasada no Brasil;

15.6.9 Para os itens do Lote 05 – GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme disposto na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.

15.6.10 O(s) atestado(s) referir-se-ão a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

15.7.10 O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.7.10.1 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

15.9.10 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

15.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **16. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.7 Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

16.8 A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

16.9 A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.10 A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.11 Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a Autoridade Competente e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

16.12 A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



16.13 Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

16.14 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15 Não exercido o juízo de retratação, o pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, para a Autoridade Competente, a quem competirá a decisão em definitivo.

16.16 Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, este fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório para análise jurídica para assim a autoridade competente homologar o certame e autorizar a contratação.

### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.7 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.8 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.9 Os prazos estabelecidos no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.10 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.11 Para efeito de formação do cadastro de reserva previsto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013, será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### **18. DO TERMO DO CONTRATO**

18.7 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.8 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.9 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.10 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.11 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta aos sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

18.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.13 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **19. DO PREÇO**

19.7 Os preços são fixos e irredutíveis.

19.8 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

## **20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.7 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.7 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

## 22. DO PAGAMENTO

22.7 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.8 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.9 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

22.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

22.13 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

22.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



22.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.17 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.19 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.7 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas.

23.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO EDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.8 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@maragogi.al.gov.br](mailto:licitacao@maragogi.al.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Guedes Miranda, 30 – Centro, CEP: 57.955-000, Maragogi/AL.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 24.9 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 24.10 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.11 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.12 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.13 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.8 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



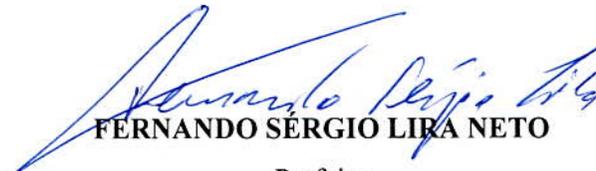
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



25.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 25.15.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.15.10.1 ANEXO I – Termo de Referência;
  - 25.15.10.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços
  - 25.15.10.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 25.15.10.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Maragogi/AL, 11 de abril de 2023.

  
**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito